LEI Nº 2.416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água, no âmbito do Município de Espigão do Oeste. e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A CAERD ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no município de Espigão do Oeste-RO será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.
- **Art. 2º** Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no art. 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

Adriano Meireles da Paz Presidente da CMEO



ID: 155919 e CRC: F11F4795



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataLeinº 2.416, de 27 de setembro de 202127/09/2021

Processo

Documento

ID: **155919**

CRC: **F11F4795**

Processo: 0-0/0

Usuário: Elze Margareth Moreno Mamedes

Criação: 27/09/2021 10:11:38 Finalização: 27/09/2021 10:28:11

MD5: **E28D0339D370162A0DACE7528591F5F0**

SHA256: E67E7EEB35F17E9330B866BD7570A67F9ACD71A017828E3C247FB1E8AE638CAC

Súmula/Objeto:

Lei nº 2.416, de 27 de setembro de 2021

INTERESSADOS			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ESPIGAO DO OESTE	RO	27/09/2021 10:23:27
ASSUNTOS			
PROMULGAÇÃO DE LEI			27/09/2021 10:24:19
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
Adriano Meireles da Paz Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.	Presidente da Câmara Municipal		27/09/2021 11:25:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 155919 e o CRC F11F4795.